

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

Nome:

ARSI – Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley, 186. Edifício Bengê. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água e atendimento comercial de Marechal Floriano realizada no dia 20/06/2016, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, estão detalhados no **Anexo I**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A Notificada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica

Vitória (ES).

/ /

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN no sistema de abastecimento de água e atendimento comercial de Marechal Floriano realizada no dia 20/06/2016, a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

- C1. Observa-se uma vazão média mensal de operação da ETA Marechal Floriano superior à vazão de projeto.
- C2. Observa-se uma grande diferença entre o volume aduzido e o volume produzido (estimado+macromedido) em Abril de 2016 no SAA Marechal Floriano.
- C3. Dificuldade de acesso à captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano.
- C4. A captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano não possui identificação.
- C5. A captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano não está isolada contra pessoas não autorizadas e animais.
- C6. Necessidade de manutenção na estrutura física e no gradeamento da captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano.
- C7. Excesso de vegetação no entorno da captação de água bruta no Rio Jucu – Braço Sul – Marechal Floriano.
- C8. A unidade de mistura rápida da ETA Marechal Floriano necessita de manutenção.
- C9. Presença de infiltrações na parede externa adjacente à caixa de chegada de água bruta da ETA Marechal Floriano.
- C10. O decantador de número três, da ETA Marechal Floriano, necessita de limpeza.
- C11. Presença de fiação exposta na área no entorno dos filtros da ETA Marechal Floriano.
- C12. Tampas abertas na área no entorno dos filtros da ETA Marechal Floriano.
- C13. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores da ETA Marechal Floriano são lançados no Rio Jucu – Braço Sul, sem tratamento.
- C14. O dosador de Cal da ETA Marechal Floriano necessita de limpeza.
- C15. A solução de cloreto de potássio da ETA Marechal Floriano está vencida.
- C16. O operador da ETA Marechal Floriano não utilizava jaleco durante as análises laboratoriais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

C17. A área destinada ao armazenamento de ácido fluorsilícico, na ETA Marechal Floriano, não possui berço de contenção.

C18. O local onde está instalado os pitots eletrônicos de água tratada está com excesso de vegetação.

C19. O pitot eletrônico de água bruta não está funcionando.

C20. O conjunto motor-bomba da EEAT Vila Nova apresentava ferrugem e vazamento na tubulação anexa.

C21. O painel de controle da EEAT Vila Nova está sem sinalização de risco de choque elétrico.

C22. Não há extintor de incêndio na EEAT Vila Nova.

C23. Há resíduos de obra no entorno da EEAT Vila Nova.

C24. O booster Ronald não está identificado.

C25. O booster Ronald não possui sinalização de risco de choque elétrico.

C26. Não há extintor de incêndio no booster Ronald.

C27. A área do entorno do booster Ronald possui resíduos de poda de árvore.

C28. O booster Darly Canal não está identificado.

C29. O booster Darly Canal estava sem cadeado.

C30. O booster Darly Canal não possui sinalização de risco de choque elétrico.

C31. O booster Darly Canal não possui extintor de incêndio.

C32. A área do entorno do booster Darly Canal não está devidamente isolada e com excesso de vegetação.

C33. Os reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) não possuem identificação.

C34. Os reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) não estão isolados contra pessoas não autorizadas e animais.

C35. Há excesso de vegetação no entorno dos registros dos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada).

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

ACÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

- C36. Há infiltrações e desgastes das pinturas nos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada).
- C37. As tubulações, conexões e tampas das caixas de contenção anexas aos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada) estão enferrujadas.
- C38. Acúmulo de resíduos em caixa anexa aos reservatórios semi-enterrados (150 metros cúbicos cada).
- C39. O local de acesso aos reservatórios de 15000 litros dificulta os trabalhos de manutenção.
- C40. A área no entorno dos reservatórios de 15000 litros está com excesso de vegetação e resíduos.
- C41. Não há identificação nos reservatórios de 15000 litros.
- C42. Não há isolamento na área no entorno dos reservatórios de 15000 litros.
- C43. O local de acesso ao reservatório de 10000 litros dificulta os trabalhos de manutenção.
- C44. O entorno do reservatório de 10000 litros está com excesso de vegetação.
- C45. O reservatório de 10000 litros está sem identificação.
- C46. O reservatório de 10000 litros está sem isolamento.
- C47. O reservatório localizado ao lado da EEAT Vila Nova não está identificado e sem isolamento contra pessoas não autorizadas.
- C48. A descarga localizada na rua Helena Santa Clara está com excesso de resíduos.
- C49. A descarga localizada na rua Vitor Travaglic está com excesso de resíduos.
- C50. A descarga localizada na rua Emilio G Hulle está com excesso de resíduos.
- C51. A caixa de proteção em que está instalada a válvula redutora de pressão, localizada na rua Thielles Veloso, necessita de limpeza.
- C52. Em dezembro de 2014 o parâmetro coliforme total, no sistema de distribuição, apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

ACÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

C53. Em 26 de fevereiro de 2015 o parâmetro Escherichia Coli apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011 no sistema de distribuição.

C54. Em 25 de março de 2014 e 12 de janeiro de 2016 a contagem de bactérias heterotróficas ultrapassou o limite recomendado pela Portaria 2914/2011 no sistema de distribuição.

C55. O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 16 de dezembro de 2014 e 03 de março de 2016 no sistema de distribuição.

C56. O parâmetro Turbidez ultrapassou o VMP de 5 uT em 03 de março de 2016 no sistema de distribuição.

C57. Em 19 de novembro de 2015 não foi atingida a obrigatoriedade de manutenção mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre em toda extensão do sistema de distribuição (Reservatório e Rede), conforme determinado pela portaria 2914/2011.

C58. A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016.

C59. Foram observados valores fora dos padrões estabelecidos na Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11, no que tange ao parâmetro de Turbidez da água filtrada, no período compreendido entre junho de 2014 e março de 2016.

C60. Ausência de análises de turbidez da água filtrada em jan/14, fev/14, mar/14, abr/14 e mai/14.

C61. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Marechal Floriano.

C62. A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016).

C63. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Marechal Floriano.

C64. Não foi constatada evidências de que os atendentes do escritório de Marechal Floriano estão passando por treinamento periódico.

C65. O escritório de atendimento de Marechal Floriano não possibilita acesso às pessoas com deficiência.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

ACÇÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

Em consonância com o Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998 e contrato de programa firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município de Marechal Floriano e a CESAN, os serviços de abastecimento de água prestados pela CESAN no município de Marechal Floriano devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato de concessão e nas normas técnicas aplicáveis, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade.

Logo, em conformidade com o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do Art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSI, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a constatação de infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertências.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

ACÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 005/2016

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste documento para apresentar defesa sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSI, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.